JORNAL OFICIAL
Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005
PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php
MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

ANO XIX– N°1657 Major Sales-RN, segunda-feira, 22 de abril de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 048/2024– GP.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 048/2024– GP.

Concede Progressão de Letras às Servidoras Públicas que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos artigos 4º, 5º e 9º da Lei Municipal 221/2013;
Considerando o art. 182, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições das Leis Municipais
Considerando o art.9º da Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996; do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do art.40 da lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 292, de 8 de dezembro de 2015;
Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente aos Processos nº 0800762-19.2020.8.20.5120, nº 0800765-71.2020.8.20.5120 e nº 0800787-32.2020.8.20.5120.
Considerando o que preconiza nossa legislação local quanto aos direitos dos nossos servidores;
Considerando os princípios constitucionais e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 503, de 12 de dezembro de 2022, Conceder Progressão Funcional à Letra "I" ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, da tabela de 30(trinta) horas, da remuneração dos cargos do QEE, do Anexo I, da Lei Municipal 503/2022, a saber:

Nome	Matrícula
Francisca Vera Lúcia Gomes de Matos Mafaldo	010032-3
Geralda Maria da Conceição Silva	010030-7
Maria de Lourdes Rocha Domindos	010024-2

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria de Educação e Desportos, através da Coordenadoria de Pessoal, promovam o reenquadramento dos servidores e a execução da presente Portaria.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 20 de fevereiro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita
Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito
João Germano da Silveira
Secretário de Administração
Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com